

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 053/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 002/2023

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação do palestrante Lucas Presa de Lima, por meio da empresa “Standup Revoltado - Contabilizando Revoltas”, inscrita no CNPJ sob n.º 42.603.793/0001-83, para ministrar a palestra denominada “Contabilizando Revoltas”, no formato de *stand up*, durante a realização da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 22 de junho de 2023, às 18 horas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2023, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) realizará de 21 a 23 de junho deste ano, a XIV edição da Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que representa o maior evento da contabilidade do estado.

A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos e tem como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico e interdisciplinar, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

Inserida no contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

Nessa décima quarta edição, o lema da Convenção é “Protagonismo, sustentabilidade e transformação”, cuja abordagem será feita por meio de painéis e palestras ministrados por profissionais com expertise nos temas que compõem a programação do evento.

Considerando que o evento tem como pressuposto a disseminação do conhecimento, a contratação dos palestrantes é essencial para viabilizar a sua realização, tendo como objetivo último dar continuidade às ações de fiscalização preventiva, de forma que, no contexto do Programa de Educação Continuada, seja proporcionada aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades interdisciplinares relacionadas à transformação digital, à economia, ao mercado, à comunicação, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, à motivação e ao comportamento social ético.

A contratação de palestrantes para a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2023, cuja justificativa está vinculada ao Planejamento Estratégico da Entidade de “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 053/2023 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 002/2023**

O evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2023 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congresso / Convenções, com a previsão dos recursos necessários às contratações relacionadas à 14ª Convenção. Tais eventos vinculados ao respectivo projeto têm como característica promover a discussão e a reflexão sobre temas atuais e as tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais da área uma oportunidade de aprimoramento.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A comissão idealizadora da Convenção foi instituída com a missão de, entre outras atividades, propor, organizar e indicar os temas para a programação do evento. Assim, definida a programação, a comissão realizou um amplo estudo de profissionais de notória especialização e destaque, em sua área de atuação, para indicação dos palestrantes adequados para cada tema proposto, pautando-se na relevância dos conteúdos e no potencial destes profissionais para agregar conhecimento diversificado e pertinente ao objetivo almejado, que é o de contribuir com o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade, tanto no aspecto técnico quanto nas mais variadas áreas do saber humano.

Para esta edição da Convenção, foram definidos os seguintes temas pela comissão organizadora do evento e a Câmara de Desenvolvimento Profissional, que é a área responsável pela gestão do Programa de Educação Profissional Continuada:

- Palestra sobre a importância da contabilidade para as organizações do terceiro setor;
- Palestra sobre a importância de uma estratégia de transformação digital;
- Palestra sobre Diversidade/Motivação;
- *Stand up comedy* sobre a área contábil;
- Palestra sobre oportunidades para contadores no mercado digital;
- Palestra sobre Empreendedorismo;
- Palestra sobre Ética e Responsabilidade Social.

A Câmara de Desenvolvimento Profissional aprovou por unanimidade, em específico, a contratação do palestrante Lucas Presa de Lima para ministrar a palestra no formato de *stand up*, intitulada “Standup Revoltado - Contabilizando Revoltas”, conforme Deliberação CRCMG nº 127, de 17 de março de 2023, anexa ao processo, homologada na 3ª Reunião Plenária, realizada em 17 de março de 2023.

Lucas Lima é contador, graduado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com MBA em Gestão Estratégica de Negócios pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM-SUL), atuou na controladoria, como sócio-gestor, na Contplan Contabilidade Ltda, entre os anos de 2010 e 2022. Em 2021, passou a publicar vídeos na internet, falando de forma bem-humorada sobre a rotina dos escritórios de contabilidade, além de fazer palestras no formato *stand up comedy*. Atualmente soma quase 500 mil seguidores em suas redes sociais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 053/2023 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 002/2023**

Assim, palestra de Lucas Lima, “Contador Revoltado”, tem por objetivo abordar temas relacionados à realidade do dia a dia da classe contábil com leveza e bom humor, fazendo os profissionais da área contábil refletirem de forma positiva sobre o seu impacto na sociedade e sua capacidade de crescimento contínuo.

Ainda, foi apresentado pelo palestrante atestado de capacidade técnica, emitido Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas, CNPJ n.º 04.165.775/0001-78, no qual declara que o serviço prestado por Lucas Presa de Lima teve desempenho técnico satisfatório e atendeu às expectativas da Entidade. Ainda, foram encaminhadas cópias de certificados do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima e do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul que atestam que Lucas Lima fez a apresentação de standup (Contador Revoltado) em eventos dessas entidades.

Verifica-se, portanto, que a palestra ministrada por Lucas Lima apresenta conteúdo que vai ao encontro dos objetivos da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, conforme definido na programação do evento.

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Examinando as normas da lei geral de licitações, o CRCMG entende que a referida contratação possui todos os requisitos de uma inexigibilidade de licitação, em conformidade com o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que preceitua: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)”.

A despeito da relativa pluralidade de soluções existentes no mercado (palestras), conforme já tratado neste projeto básico, após realizados os estudos e análises de adequação, entre a solução e a necessidade, entendeu a Administração que a contratação do palestrante Lucas Lima, consideradas sua formação e experiências obtidas ao longo da profissão, exteriorizada de forma bem-humorada, no formato *stand up*, é apropriada à consecução dos objetivos da Convenção, uma vez que o conteúdo a ser ministrado guarda estreita relação com um dos temas proposto na programação do evento.

Nesse sentido, a seleção do palestrante funda-se em aspectos subjetivos, daí se verifica a inviabilidade de competição, conforme lição de Marçal Justen Filho (2014, p. 485) ao tratar da matéria:

Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Ressalte-se, ainda, que a natureza singular do objeto se verifica na necessidade da Administração, consubstanciada na realização da XIV Convenção de Contabilidade, a qual se reveste de demanda específica, não padronizada e não rotineira, cujo interesse público se manifesta

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 053/2023 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 002/2023**

concretamente na capacitação técnica/interdisciplinar dos profissionais da contabilidade, a ser promovida por meio de palestras ministradas por profissionais com experiência e qualificações aptas a atingir a finalidade pretendida, qual seja, dar continuidade às ações de fiscalização preventiva, no contexto do Programa de Educação Continuada.

Cumprido repisar que, por força do Decreto nº 9.295/1946, o Conselho tem por função objetiva a fiscalização do exercício da profissão contábil, o qual se dá por meio de ações de fiscalização propriamente dita e de fiscalização preventiva, sendo esta última implementada por meio de diversas realizações no âmbito do Programa de Educação Continuada, entre as quais se insere o compromisso do Conselho em promover a expansão de competências técnicas, em desenvolver as habilidades interdisciplinares, e a elevar o comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que o fim almejado com as ações de fiscalização preventiva é evitar que o dano se concretize, pois, uma vez materializado, a Administração necessita despende múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Dessa forma, a Entidade assume seu compromisso com a capacitação dos profissionais da contabilidade, no contexto do Programa de Educação Continuada, como instrumento de fiscalização preventiva, lançando mão do instituto da inexigibilidade da licitação, adequado à satisfação do interesse público evidenciado neste justificativa.

Saliente-se, ainda, que a contratação será feita diretamente, através da empresa “Contador Revoltado Ltda”, inscrita no CNPJ sob n.º 42.603.793/0001-83, que tem como sócio-administrador o próprio palestrante, Lucas Presa de Lima, conforme é possível verificar em consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – que consta do cartão do CNPJ (QSA), assim como do contrato social, juntados ao processo.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada por Lucas Lima tem o custo total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para verificação da compatibilidade do preço proposto, foram solicitadas pelo CRCMG e apresentadas pelo palestrante cópias de notas fiscais, relativas à ministração de palestras, com o mesmo tema, para outros contratantes, quais sejam: NFS-e n.º 2023/12, emitida em 28/02/2023, contra Gislaire Piccoli Paco, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.471.089/0001-87, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e NFS-e n.º 2022/105, emitida em 24/10/2022, contra Fundação Brasileira de Contabilidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.428.413/0001-05, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assim, verifica-se que o preço cobrado para ministrar a palestra ao CRCMG se encontra dentro dos parâmetros usualmente praticados no mercado pelo palestrante, restando, portanto, demonstrada a vantajosidade da contratação e de adequação de preço.

Cumprido salientar que o custeio com a contratação de palestrantes correrá por conta exclusiva dos recursos captados para realização da própria Convenção, os quais serão obtidos por

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 053/2023 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 002/2023**

meio dos pagamentos de inscrições dos participantes do evento e da comercialização de cotas de patrocínio com a venda de estandes.

Assim, a depender da data da inscrição, os valores para participação no evento poderão variar entre R\$ 300,00 (trezentos reais) na pré-venda, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o primeiro lote, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o segundo lote e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o terceiro lote.

A captação de recursos com a venda de estandes será feita de acordo com as seguintes cotas, quantidades e valores por unidade: duas cotas Diamante, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada; vinte cotas Ouro, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada; dez cotas Prata, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; quinze cotas Bronze (tóten), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Constata-se, portanto, que se trata de um evento autossuficiente no que se refere aos custos de sua realização.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância do objeto deste contrato, principalmente no que se refere à data, horário, duração e tema da palestra, bem como da melhor técnica aplicável aos trabalhos de igual natureza, observando todas as especificações técnicas fornecidas pelo CRCMG, por meio de briefing a ser realizado por e-mail.

Ministrar a palestra, objeto deste instrumento presencialmente no local de realização do evento.

Respeitar as normas do evento e atentar para as orientações repassadas pelo CRCMG.

Arcar com todos os custos necessários para prestação do serviço, incluindo as despesas comerciais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços.

Emitir Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, com as devidas deduções legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 053/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 002/2023

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

Efetuar o pagamento na forma estabelecida no item 6, *CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*, constante deste termo.

Fornecer todas as informações adequadas para a prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, um funcionário da Gerência de Desenvolvimento Profissional, especialmente designado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, consideradas as razões de fato e de direito consignadas neste Projeto Básico, assim como a aprovação manifestada por meio da Deliberação CRCMG nº 127, de 17 de março de 2023, anexa ao processo, homologada na 3ª Reunião Plenária, realizada em 17 de março de 2023, solicitamos à senhora Presidente a autorização para proceder à contratação do palestrante Lucas Presa de Lima, para ministrar a palestra denominada "Standup Revoltado - Contabilizando Revoltas", no dia 22 de junho de 2023, às 18h, durante a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada, em Belo Horizonte, entre os dias 21 e 23 de junho de 2023.

A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, considerando atendidos os requisitos que configuram a inviabilidade de competição em conformidade o artigo 25, *caput*, da lei nº 8.666/1993.

Belo Horizonte, 24 de março de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Davidson Volpe Junqueira
CPF: 043.832.826-44
Data: 24/03/2023 15:45:58 -03:00



Davidson Volpe Junqueira
Gerente de Desenvolvimento Profissional

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 24/03/2023 17:04:24 -03:00



Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

De acordo,

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 27/03/2023 08:37:05 -03:00



Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LGPTV-QP8PP-AMM46-69JUX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Davidson Volpe Junqueira (CPF 043.832.826-44) em 24/03/2023 15:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Lat: -19,940175 Long: -43,934132
	Precisão: 2782 (metros)
Autenticação	gedep@crcmg.org.br
Email verificado	
EJbbe6dddP9psGxct74Yli4izgWh0iDEUmCk8EbIVcE=	
SHA-256	

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 24/03/2023 17:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 27/03/2023 08:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/LGPTV-QP8PP-AMM46-69JUX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>